



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO MENSAL – RCM/CAT Nº 001 MAIO DE 2020

Apresentação

O relatório circunstanciado mensal do **Conselho de Assessoramento Técnico** é obrigação prevista no parágrafo único do artigo 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 24 de abril de 2020, devendo ser apresentado pelo menos uma vez por mês aos membros da Comissão Especial, constituída com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19);

O presente relatório visa manter os membros da Comissão Especial informados acerca da situação fiscal do Estado, bem como das despesas realizadas com objetivo de atender à finalidade acima descrita.

Introdução

Em razão das incertezas associadas à crise decorrente da pandemia do Covid 19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e seus impactos sobre o ambiente econômico, até então de difícil mensuração, e da expectativa de que as contas públicas seriam fortemente afetadas por tal crise, bem como pelas medidas a serem adotadas com o objetivo de mitigar seus efeitos, levaram a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, amparada no disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, a decretar a declaração de estado de calamidade pública em Santa Catarina, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.753, de 10 de julho de 2019 – LDO/2020 e à limitação de empenho de que trata o art. 9º da referida LRF.

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 , 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

O art. 23 da LRF trata dos limites legais da despesa total com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida - RCL e das medidas que deverão ser adotadas em relação ao percentual excedente. No caso, o que se pretende é assegurar a suspensão da contagem dos prazos e das disposições estabelecidas, em razão do aumento das incertezas associada à crise do Coronavírus e seus impactos sobre a economia e consequentemente sobre a RCL.

Na esfera estadual, o limite de gasto com pessoal é de 60% da RCL e repartido da seguinte forma:

2% para o Ministério Público;

3% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado;

6% para o Judiciário; e

49% para o Executivo.



Já o art. 31 da LRF, versa sobre os limites das dívidas consolidada e mobiliária de um ente da Federação em relação a sua RCL e das severas restrições a que serão submetidos enquanto perdurar o excesso, tal limite foi estabelecido pela Resolução nº 40 do Senado Federal.

Por fim, o art.9º que reza que, se verificado que ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Cabe aqui destacar, a ação conjunta dos Poderes Judiciário e Legislativo, Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado que já anunciaram as primeiras medidas para reduzirem despesas em seus orçamentos, visando ao enfrentamento dos impactos da crise sobre as contas pública em Santa Catarina.

São nove medidas que objetivam enfrentar a redução na arrecadação de impostos, consequência da crise econômica provocada pela pandemia, que impactará negativamente nos orçamentos dos poderes e órgãos. As medidas visão a economia de recursos públicos e atende ao que dispõe o art. 9º da LRF.

Fundamentação Legal

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal ou simplesmente LRF), que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, introduziu no país uma nova forma de administrar as finanças públicas, com metas de resultados primário e nominal, limites para a contratação de dívidas, concessão de garantias, gastos com pessoal e outros, além de impor também diversas outras regras para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro dos entes nacionais e subnacionais;

Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000”, bem como constitui Comissão, no âmbito da Assembleia Legislativa, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19);

Ato da Presidência nº 008-DL, de 8 de abril de 2020, que constituiu a Comissão Especial em conformidade com o art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, integrada pelos Senhores Deputados Marcos Vieira, Milton Hobus, Luciane Carminatti, Fernando Krelling, Jerry Comper, Bruno Souza, José Milton Scheffer, Sargento Lima e Marcius Machado;

Ato da Presidência nº 009-DL, de 22 de abril de 2020, que substituiu os Deputados Fernando Krelling e Jerry Comper pelos Deputados Wolnei Weber e Ada De Luca na composição do Conselho Especial;

Instrução Normativa nº 001, de 24 de abril de 2020, que “Estabelece procedimentos para a operacionalização dos trabalhos da Comissão Especial constituída pelo Ato da Presidência Nº 008, de 8 de abril de 2020, em conformidade com o art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das



medidas relativas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionadas ao Coronavírus (Covid-19), e adota outras providências”;

Conselho de Assessoramento Técnico, previsto nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 001, de 2020 para apoiar tecnicamente a Comissão Especial na condução dos trabalhos, tendo como objetivo, ampliar a transparência das contas públicas e acompanhar de forma técnica e imparcial a situação fiscal do Estado, sendo constituído por técnicos integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, do Ministério Público Estadual e da UDESC.

Formação do Conselho de Assessoramento Técnico

MEMBROS	ORGÃO DE ORIGEM	CONTATO	ESPECIALIDADE
Romualdo Goulart	ALESC	991311031	Coordenador
Marcelo de Almeida Sarkis	TCE		Licitações
Moisés Hoegen	TCE		Diretor de Contas do Governo (auditoria)
Eduardo Cardoso Silva	TJSC	988457781	Diretor de orçamento e Finanças
	MPSC		
Alex Onacil Moreira Fabrin	UDESC	999820070	Coordenador de Planejamento Institucional

Até a presente data, o Conselho de Assessoramento Técnico ainda não está com a sua formação completa, faltando as indicações dos representantes do MPSC e do TJSC. Ofícios a estes Órgãos já foram expedidos e aguardam respostas.

Reuniões Ordinárias realizadas pela Comissão Especial até 31/04/20

Reunião de Instalação da Comissão Especial: Realizada no dia 15 de abril de 2020, às 9:30 horas via Sistema de Deliberação Digital – SDD, conforme Ata.

1ª Reunião Ordinária: Realizada no dia 22 de abril de 2020 às 11h00min via Sistema de Deliberação Digital – SDD, conforme Ata.

2ª Reunião Ordinária: Realizada no dia 24 de abril de 2020 às 10h00min Sistema de Deliberação Digital – SDD conforme Ata.

3ª Reunião Ordinária: Realizada no dia 29 de abril de 2020 às 15h00min via Sistema de Deliberação Digital – SDD conforme Ata .

Receitas Orçamentárias realizadas até abril de 2020



Conforme previsto no art. 5º da IN 001/20, o Conselho de Assessoramento Técnico tem, dentre outras, a seguinte atribuição:

I - acompanhar e avaliar a situação fiscal (receitas e despesas) do Estado;

Desta forma, seguem as informações sobre a arrecadação de janeiro a abril de 2020.

1 – Receita Líquida.

Receita Líquida segundo os meses		(R\$ MIL)	
Mês	2019	2020	%
Janeiro	2.279.274.844	2.357.355.133	3,43
Fevereiro	2.266.245.865	2.420.237.549	6,80
Março	2.131.672.561	2.256.847.851	5,87
Abril	2.249.479.878	2.092.370.107 -	6,98
Maio	2.307.403.702		-
Junho	2.172.298.130	0	-
Julho	2.159.136.636	0	-
Agosto	2.272.828.972	0	-
Setembro	2.294.384.364	0	-
Outubro	2.294.027.350	0	-
Novembro	2.344.864.145	0	-
Dezembro	2.889.442.348	0	-
Total Geral	27.661.058.796	9.126.810.640	
Arrecadação Líquida de janeiro a abril de 2019 e 2020			
Arrecadação Líquida	8.926.673.148	9.126.810.640	2,24
% arrecadado em relação ao total	32,3%	32,1%	
RL executada em 2019 e prevista para 2020	27.661.058.796	28.403.103.213	2,68

Fonte: Transparência SC

A Receita Líquida cresceu, até abril de 2020, 2,24% em relação ao mesmo período de 2019.

2 – Receita Corrente Líquida – RCL



A receita corrente líquida, conceito estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, serve de base para a verificação do cumprimento dos limites de Gastos com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, das Contratações de Operações de Crédito (empréstimos de longo prazo) e Concessão de Garantias. A Receita Corrente Líquida é definida com base no artigo 2º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Receita Corrente Líquida segundo os meses			(R\$)
Mês	2019	2020	%
Janeiro	2.129.000.699	2.230.120.439	4,75
Fevereiro	2.102.663.639	2.288.825.155	8,85
Março	1.980.183.353	2.118.705.472	7,00
Abril	2.083.524.434	1.812.959.285	-12,99
Maio	2.138.497.074		
Junho	2.019.096.056		
Julho	2.006.684.186		
Agosto	2.118.171.982		
Setembro	2.102.939.289		
Outubro	2.131.267.711		
Novembro	2.124.709.791		
Dezembro	2.607.430.462		
Total Geral	25.544.168.676	8.450.610.351	
Desempenho da Receita Corrente Líquida de janeiro a Abril			
R C realizada no período	8.295.372.125	8.450.610.351	1,87
% da receita realizada no período em relação total	32,5%	32,4%	
R C L realizada em 2019 e prevista para 2020	25.544.168.676	26.110.173.478	2,22

Fonte: Transparência SC

3 – Receita Líquida Disponível – RLD



A Receita Líquida Disponível - RLD, conceito estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), serve de base de cálculo para a definição da participação dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Por força da Lei nº 17.053, de 2016, serve também para o repasse compensatório ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina.

Receita Líquida Disponível segundo os meses			(R\$)
Mês	Estimada para 2020	Realizada em 2020	% Crescimento
Janeiro	1.592.921.181	1.666.800.114	4,64
Fevereiro	1.486.730.697	1.659.376.340	11,61
Março	1.448.962.309	1.519.602.374	4,88
Abril	1.533.827.777	1.235.141.292	-19,47
Maio	1.480.860.290		
Junho	1.471.989.954		
Julho	1.470.089.312		
Agosto	1.518.915.460		
Setembro	1.564.438.516		
Outubro	1.561.576.825		
Novembro	1.568.834.340		
Dezembro	1.824.861.531		
Total Geral	18.524.008.192	6.080.920.120	
Desempenho da Receita Líquida Disponível de janeiro a abril			
Receita Líquida Disponível realizada no período	6.062.441.964	6.080.920.120	0,30%
% da Receita Líquida Disponível realizada no período em relação ao total	32,7%	32,8%	
Receita Líquida Disponível realizada em 2019 e prevista para 2020	18.112.382.423	18.524.008.192	2,27%

Fonte: Transparência SC

No mês de abril, observa-se uma queda de 19,47% na RLD; ainda assim, até o mês acumula excesso de arrecadação de 0,30% em decorrência da boa arrecadação ocorrida nos meses anteriores.

4 – Participações dos Poderes na Receita Líquida Disponível - RLD



MÊS	RLD	ALESC	TJ	MP	UDESC	TCE	HF
		4,34%	9,41%	3,98%	2,49%	1,66%	0,17%
JAN.	1.667.823.572,02	72.383.543,03	156.942.198,13	66.379.378,17	41.528.806,94	27.685.871,30	2.835.300,07
FEV	1.660.357.879,35	72.059.531,96	156.239.676,45	66.082.243,60	41.342.911,20	27.561.940,80	2.822.608,39
MAR	1.519.699.980,69	65.954.979,16	143.003.768,18	60.484.059,23	37.840.529,52	25.227.019,68	2.583.489,97
ABR	1.235.844.839,80	53.635.666,05	116.292.999,43	49.186.624,62	30.772.536,51	20.515.024,34	2.100.936,23
MAI							
JUN							
JUL							
AGO							
SET							
OUT							
NOV							
DEZ							
TOTAL	6.083.726.271,86	264.033.720,20	572.478.642,18	242.132.305,62	151.484.784,17	100.989.856,11	10.342.334,66

Fonte: Transparência SC

No quadro acima, já é possível observar que o mês de abril assinala uma queda significativa na RLD e, por conseguinte, uma queda na participação dos Poderes e da UDESC na respectiva receita, cabendo a tais Órgãos promoverem a limitação das suas respectivas despesas.

5 – Receita Tributária – ICMS

A receita do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação é o principal imposto de competência do Estado, representando 85,88% da receita de impostos.

Receita Tributária - ICMS segundo os meses			(R\$)
Mês	2019	2020	% Crescimento
Janeiro	1.247.643.245	1.342.778.658	7,63
Fevereiro	1.207.006.301	1.301.985.266	7,87
Março	1.123.229.387	1.210.147.424	7,74
Abril	1.164.564.226	931.161.152	-20,04
Mai	1.150.424.124		
Junho	1.139.298.790		
Julho	1.085.477.997		
Agosto	1.183.393.965		



Setembro	1.186.356.403		
Outubro	1.182.309.612		
Novembro	1.230.334.425		
Dezembro	1.327.959.267		
Total Geral	14.227.997.742	4.786.072.500	
Desempenho da arrecadação de ICMS de janeiro a abril			
Receita do ICMS realizada no período	4.742.443.159	4.786.072.500	0,92
% da Receita do ICMS realizada no período em relação ao total	33,3%	33,0% -	0,92
Receita do ICMS realizada em 2019 e prevista para 2020	14.227.997.742	14.492.735.402	1,86

Fonte: Transparência SC

Observa-se que o ICMS, no mês de abril, após um trimestre de crescimento de 7,19 % registrou, no mês abril, queda de 20,04% em relação ao mesmo período de 2019.

5 – Receitas Vinculadas ao Enfrentamento do COVID 19

Detalhamento	Valor (R\$)
	65.063.722
*Doações dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	65.031.899
Transferências de Instituições Privadas - Doações COVID-19 - F. 0169	12.050
Outras Transferências de Pessoas Físicas - Doações COVID-19 - F. 0169	19.774
	84.315.403
Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo - COVID-19	71.079.543



Outras Transferências da União - COVID-19 - F. 0229 - Justiça Federal/MPF	3.235.859
Outras Transferências de Convênio dos Estados (Intra) - COVID-19 - F. 0228	10.000.000
	149.379.125

Fonte: Transparência SC e Poderes.

*Obs: ALESC fez doação no montante de R\$ 20.000.000,00;
TCE fez doação no montante de R\$ 20.000.000,00;
TJSC fez doação no montante de R\$ 25.031.898,50.

Despesas Orçamentárias realizadas

1 - Estágio das Despesas Vinculadas ao Enfrentamento – COVID - 19

Cód.	Unidade Gestora	Empenho	Liquidação	Pagamento
480091	Fundo Estadual de Saúde	120.149.745	44.034.011	42.023.260
410001	Casa Civil	2.500.000	0	0
540096	Fundo Penitenciário do Estado de Sta. Catarina - FUPESC	843.053	743.836	722.257
540095	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó	637.293	390.545	381.614
160097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	574.198	404.415	399.674
160084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil	240.568	190.645	190.645
160099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial - FUMPOF	143.738	80.338	80.338
410092	Fundo Estadual de Defesa Civil	123.938	3.413	0
540094	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis	87.164	36.200	0
450022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	83.545	70.630	67.540
150001	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	31.114	5.950	0
440022	Companhia Integ. de Desenv. Agrícola de Sta. Catarina	26.247	25.414	6.385
540093	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibaanos	22.239	22.239	19.949
540097	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da G. Fpolis	19.270	13.095	13.095
520001	Secretaria de Estado da Fazenda	17.325	17.325	0
270029	Agência de Reg. de Serv. Púb. de Sta. Catarina - Aresc	6.017	917	917
470091	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais	5.488	5.488	3.348
16008 5	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	5.349	3.384	3.384
540091	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville	5.212	5.212	5.212
270021	Instituto do Meio Amb. do Est. de Sta. Catarina - IMA	4.971	4.152	1.423
410012	Departamento Estadual de Trânsito	4.055	4.055	0
470022	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	2.790	2.790	0
410091	Fundo Especial de Est. Jurídicos e de Reparelhamento	2.090	1.000	1.000
270024	Fundação de Amp. à Pesq. e Inov. do Est. de Sta. Catarina	0	0	0
TOTAL		125.535.406	46.065.055	43.920.041

Fonte: Transparência SC



Até a presente data, as despesas empenhadas totalizam o montante de R\$ 125.535.406,00, sendo que deste valor, R\$ 46.065.055,00 foram liquidados, estando computado neste montante o valor de R\$ 33.000.000,00 liquidado e pago de forma antecipada pelos 200 respiradores comprados da Veigamed.

Deduzindo-se o valor de R\$ 33.000.000,00, vê-se que foi liquidado até o momento apenas R\$ 13.065.055,00, o que representa pouco mais de 10% da despesa empenhada. Ou seja, tais números podem levar a questionamentos quanto ao efetivo atendimento à população no momento da pandemia, ficando evidenciado que cerca de 90% das despesas realizadas com o objetivo de combater os seus efeitos ainda não lograram êxito, posto que as mercadorias e serviços adquiridos ainda não alcançaram seu fim.

Créditos extraordinários voltados ao enfrentamento da pandemia

Até o momento, foi aberto um crédito extraordinário voltados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, no valor de R\$ 100 milhões, conforme Decreto nº 552, de 8 de abril de 2020. O referido crédito extraordinário foi aberto em favor do Fundo Estadual de Saúde.

Na Exposição de Motivos nº 86/2020, 7 de abril de 2020, encaminhada ao Sr. Governador sugerindo a edição do Decreto, a Secretaria de Estado da Fazenda, a quem compete desenvolver as atividades relacionadas à programação, à organização, à coordenação, à execução, ao controle, à avaliação e à normatização das atividades pertinentes ao processo orçamentário estadual, por seu Secretário, expõe sobre a necessidade e a importância dos recursos para enfrentamento da pandemia do COVID-19, mas principalmente para a instalação do Hospital de Campanha no município de Itajaí.

No dia 13 de abril de 2020, por meio da Nota de Descentralização de Crédito nº 2020DC000017, o Fundo Estadual de Saúde descentralizou para o Fundo Estadual de Defesa Civil o montante de R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais).

No mesmo dia 13, o Fundo Estadual de Defesa Civil, por meio da nota de empenho nº 2020NE000434, empenhou o montante de R\$ 76.944.253,58, (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em favor do credor Hospital Psiquiátrico Espírita - Mahatma Gandhi.

Ainda no dia 13, foi publicado no DOE o Extrato de Dispensa de Licitação nº 0004/DC/2020, cujo objeto é o fornecimento de hospital de campanha com 100 leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19, incluindo equipamentos, pessoal, estruturas físicas (com as adequações necessárias de locais preexistentes ou em estruturas completas), manutenção, operacionalização, insumos e outros para um período de funcionamento de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação.

O Contratante é o Fundo Estadual de Defesa Civil e a contratada é o Hospital Psiquiátrico Espírita - Mahatma Gandhi, CNPJ nº 47.078.019/0001-14, no valor Total de **R\$ 76.944.253,58** (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), assinado em 09 de abril de 2020.

No dia 16 de abril de 2020, o Governador Carlo Moisés da Silva, em coletiva de imprensa, anunciou o cancelamento do contrato entre o Fundo Estadual de Defesa Civil e a contratada



Hospital Psiquiátrico Espírita - Mahatma Gandhi. O anúncio foi feito um dia após a Justiça ter suspenso a contratação do hospital pela segunda vez.

Com o cancelamento do contrato, o Fundo Estadual de Defesa Civil, no dia 22/04/20, anulou a nota de empenho 2020NE000460 no valor de R\$ 76.944.253,58, (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e no dia 27/04/20 devolveu ao Fundo Estadual de Saúde, a descentralização de crédito recebida no valor de R\$ 77.000.000,00.

Na presente data, o crédito extraordinário no valor de R\$ R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), permanece na programação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde sem movimentação orçamentária.

No dia 16 de abril de 2020, o Governador Carlo Moisés da Silva, em coletiva de imprensa, anunciou o cancelamento do contrato entre o Fundo Estadual de Defesa Civil e a contratada Hospital Psiquiátrico Espírita - Mahatma Gandhi. O anúncio foi feito um dia após a Justiça ter suspenso a contratação do hospital pela segunda vez.

Com o cancelamento do contrato, o Fundo Estadual de Defesa Civil, no dia 22/04/20, anulou a nota de empenho 2020NE000460 no valor de R\$ 76.944.253,58, (setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e no dia 27/04/20 devolveu ao Fundo Estadual de Saúde, a descentralização de crédito recebida no valor de R\$ 77.000.000,00.

Na presente data, o crédito extraordinário no valor de R\$ R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), permanece na programação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde sem movimentação orçamentária, ou seja sem empenhamento.

Florianópolis, 15 de maio de 2020.

Conselho Assessoramento Técnico